



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

DISPÕE sobre campanha
publicitária permanente de
orientação aos motociclistas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos públicos competentes realizarão campanha publicitária permanente de orientação aos motociclistas no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A campanha, disposta no *caput*, será veiculada em meios de comunicação impressos e eletrônicos.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I – direcionar a campanha aos motociclistas, motoristas de carros, caminhões e coletivos, bem como aos pedestres; e

II – abordar informações que permitam aos motociclistas prevenirem-se de acidentes no trânsito.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo quando da sua regulamentação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 07/07/2021 14:38:34

